



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.067, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

**Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Condutores de Turismo de Paracatu / MG - ACONTUP.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Condutores de Turismo de Paracatu / MG - ACONTUP, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.258/0001-99, com sede e foro no município de Paracatu.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de setembro de 2014,  
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMIGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

